EDITAL FAIFSul Nº 130/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA PARA ATUAR NOS CURSOS OFERTADOS PELO Ifes, Campus Cachoeiro de Itapemirim NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, em parceria entre a Petrobras e o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, conforme instrumento contratual jurídico Nº 5900.0126538.24.4 e o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2024. TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo de Professor/instrutor para atuarem como bolsistas nos cursos de qualificação profissional e Técnicos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, ofertados pelo Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos que seguem.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com a Fundação e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de, aproximadamente, sete mil vagas, a nível nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional (Formação Inicial e Continuada FIC) relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.
- **1.2** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.
- **1.2.1** O Programa possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar professores bolsistas para atuarem nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- **2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

- **2.3** O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no Ifes.
- **2.4** O bolsista selecionado neste Edital terá, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.
- **2.5** Esse Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/, desobrigando a FAIFSUL e o Ifes de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- **2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/
- 2.7 Os locais e períodos de oferta dos cursos estão especificados no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Cursos, Locais, Turnos e Períodos de Oferta

CURSO	LOCAL DE OFERTA	TURNO	PERÍODO
Pintor Industrial	Campus Cachoeiro de Itapemirim	Noturno	A partir de 06/11/2024 até 02/03/2025

3. DAS VAGAS

- **3.1** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para profissionais atuarem nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, cujos locais, turnos e períodos de oferta são apresentados no **Quadro I**.
- **3.2** As vagas disponíveis para cada componente curricular, cargas horárias e as formações necessárias para candidatura estão descritas no **Quadro II**.

Quadro II - Distribuição de vagas por componente curricular

Número de vagas	Componente curricular	Carga Horária total hora/aula	Carga horária semanal hora/aula	Remuneração hora/relógio
1	Preparação de superfícies	80	15	120,00
1	Pintura industrial	80	15	120,00
1	Integração de Competências Profissionais	20	15	120,00

3.3 Serão convocados candidatos aprovados em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.



- **3.4** Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.
- **3.5** Não havendo candidato classificado para um componente curricular, poderá ser convidado o candidato aprovado em outro componente curricular, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições para os componentes curriculares estabelecidos neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma **Quadro III** exclusivamente, através do formulário *online* disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/7iZBMoq25yAFTEqm8
- 4.1.1 Só serão aceitas as inscrições submetidas até as 23h59 do dia 27/10/2024.
- **4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, preferencialmente, na ordem exata em que aparecem abaixo:
 - a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo I**;
 - b) cópia de documento de identificação com foto;
 - c) cópia do cadastro de pessoa física CPF, caso o número não conste no documento de identificação;
 - d) quadro de análise curricular **Quadro IV** preenchido conforme pontuação do candidato e documentos comprobatórios.
 - e) documentos comprobatórios submetidos à pontuação;
 - declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados –
 Anexo II; e
 - g) check list e pontuação dos documentos apresentados Anexo III.
- **4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
 - a) ter disponibilidade de horário, conforme carga horária da disciplina, para atuar na função;
- **4.4** Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e suas respectivas comprovações, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.
- **4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico <u>selecaoequipe.ar@lfes.edu.br</u>.
- **4.6** Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, a coordenação do Programa poderá convidar profissional do mercado com notório saber prático para ocupar a vaga disponível.
- **4.7** As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.



- **4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.
- **4.10** É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste processo de seleção.
- **4.11** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.
- **4.12** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, exclusivamente, no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/.
- **4.13** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados.

Quadro III - Datas das publicações - Cronograma

Publicação do Edital	21/10/2024
Inscrições	21/10/2024 a 27/10/2024
Publicação da lista de inscritos	28/10/2024
Prazo de recurso das inscrições	29/10/2024
Resposta aos recursos	30/10/2024
Resultado parcial após análise documental	30/10/2024
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	31/10/2024
Resposta dos recursos da pontuação documental	01/11/2024
Resultado	04/11/2024
Homologação do resultado e convocação dos classificados	05/11/2024

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.

5.1 Os candidatos selecionados como professor bolsista terão as seguintes atribuições:



- I. preparar e ministrar as aulas a serem ministradas aos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. elaborar o plano de ensino do componente curricular ministrado e disponibilizá-lo à coordenação do curso;
- III. adequar as metodologias e didática para os cursos às necessidades específicas do públicoalvo;
- IV. registrar, no sistema acadêmico utilizado pelo campus de oferta do curso, a frequência, o conteúdo e o desempenho acadêmico dos estudantes, assim como inserir outras informações solicitadas pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFES, no prazo determinado pela coordenação;
- V. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- VI. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VII. avaliar o desempenho dos estudantes conforme o projeto pedagógico de curso e plano de ensino;
- VIII. participar dos encontros, reuniões e capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa;
 - IX. trabalhar, nos componentes curriculares, os temas transversais (qualidade, saúde, segurança, meio ambiente e direitos humanos), conforme proposta do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
 - X. incentivar a participação dos estudantes em atividades extracurriculares, em projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos científicos e artístico-culturais.
- **5.2** As atividades desempenhadas pelo Professor Bolsista do Programa Autonomia e Renda Petrobras devem ser cumpridas em horários a serem distribuídos pela coordenação do programa no IFES, em turno estipulado no **quadro I**.
- **5.3** Os professores bolsistas selecionados serão remunerados na forma de bolsa no **valor bruto de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** proporcionais a cada hora/relógio (60 minutos), conforme as cargas horárias dos componentes curriculares de cada curso.
- **5.3.1** Esse valor contempla todas as atividades necessárias para a execução da carga horária do componente curricular do curso, tais como aulas, planejamento e execução das atividades teóricas ou de práticas profissionais, bem como, se convocado, a participação em encontros, em reuniões e em capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa, não havendo pagamento adicional para estas atividades.
- 5.3.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adicional superior ao estabelecido para a carga horária total do componente curricular.
- 5.3.3 Considerando a natureza de contraprestação de serviço da bolsa prevista neste Edital, deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.
- **5.4** As atividades exercidas pelos bolsistas, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.
- **5.4.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso e nem pagamento adicional para planejamento das aulas/atividades.
- **5.5** A carga horária do professor bolsista obedecerá à carga horária do componente para a qual ele for selecionado.



- **5.6** O desempenho das atividades relacionadas às Bolsas deste Edital, deverá ocorrer presencialmente em qualquer dia da semana, considerando as necessidades do curso.
- **5.7** A qualquer tempo, a coordenação do Programa no IFES poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações continuadas/formações e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.
- **5.8** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.
- **5.9** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir a função de bolsista e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.
- **5.10** Caso o candidato não possa, por algum motivo, desempenhar as atribuições de bolsista, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1** A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro IV**.
- 6.2 A seleção consistirá em análise documental (eliminatória e classificatória), conforme Quadro IV.
- **6.3** A Análise documental poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, considerando a pontuação estipulada no **Quadro IV**.

Quadro IV - Itens para análises documentais (anexar cópia documentos comprobatórios)

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Experiência Profissional na Área de Pintura Industrial	0,3 pontos por mês completo de experiência comprovada na área de pintura industrial.	40 pontos
2. Experiência Docente em Pintura Industrial	0,3 pontos por mês completo de experiência comprovada como professor na área de pintura industrial.	40 pontos
3. Experiência Docente em Outras Áreas Técnicas	0,1 ponto por mês completo de experiência comprovada como professor em outras áreas técnicas (excluindo pintura industrial).	10 pontos
4. Formação Complementar	- Cursos de capacitação na área de pintura industrial (mínimo de 40 horas): 1 ponto por curso (máximo 5 pontos).	5 pontos
5. Capacitações Relevantes	- Capacitações em didática ou ensino: 1 ponto por curso (máximo 5 pontos).	5 pontos
Total Máximo de Pontos		100 pontos



- **6.4** Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento das funções definidos no Edital.
- **6.5** Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.
- **6.6** A pontuação referente à análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do **Quadro IV**, conforme os respectivos componentes curriculares.
- **6.7** A classificação para os encargos de professor bolsista no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro IV** e organizados por componente curricular.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1** No caso de empate, será classificado o candidato que comprovar possuir maior idade.
- 7.1.1 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, será realizado sorteio entre os candidatos.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- **8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.
- **8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFES.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada na página dohttps://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/, conforme o cronograma - **Quadro III**.



- **9.2** O candidato poderá interpor recursos preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção **Anexo IV** nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma do **Quadro III**, deste Edital.
- **9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.
- **9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.
- **9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/, desobrigando o IFES de fazê-lo individualmente.
- **9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* selecaoequipe.ar@Ifes.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.
- **9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- **10.1** O presente Edital é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- **10.1.1.** O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da carga horária do componente curricular, conforme **Quadro II**.
- **10.2** No período de validade deste Edital, existindo nova oferta de vagas para professor bolsista no mesmo componente curricular, no mesmo *campus*, será facultado ao professor bolsista selecionado, neste Edital, assumir a carga horária das novas turmas, ficando dispensada a abertura de novo Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

- **11.1** A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.
- **11.1.1** A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/.
- **11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

11.3 Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- **12.1** Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão conforme indicado no **Quadro I**, estando sujeitas a alteração, previamente acordadas.
- **12.2** A duração dos cursos dependerá da carga horária de cada um, podendo chegar a até 24 (vinte e quatro) meses para cursos técnicos.

13. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

- **13.1** A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.
- **13.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.
- **13.3** O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- **13.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
- **13.5** O desligamento do profissional bolsista poderá ocorrer:
 - I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
 - II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
 - III. por comprometimento de carga horária; ou
 - IV. cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.
- **14.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

- **14.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/.
- **14.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- **14.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- **14.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- **14.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- **14.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.
- **14.8.1** No caso mencionado no item 14.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- **14.9** A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- **14.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.
- **14.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- **14.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Cachoeiro de Itapemirim/Es, 21 de outubro de 2024.

Osmar Renato Brito Furtado Diretor-Presidente da FAIFSUL Jânio Gloria de Oliveira Coordenador Ifes



EDITAL FAIFSul Nº 130/2024

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

VAGA (S) PRETENDIDA (S) < listar aqui os componentes curriculares>				
DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				
DATA DE NASCIMENTO:			CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:		Especialização em	:	
		Mestrado em:		
		Doutorado em:		
DADOS PROFISSIONAIS				
INSTITUIÇÃO/ <i>CAMPUS</i> :			TELEFONE:	
LOTAÇÃO:				

DISPON	DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades						
TURN O	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	
Manhã						X	
Tarde							
Noite	Х	Х	Х	Х	Х		

	_ de	de 2024
Assinatura do(a) candidato(a)	_	

EDITAL FAIFSul № 130/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu,	, RG n°	, in	scrito no CPF so	b o n°			, reside	nte
e domiciliado em	, decla	aro, para fins de	direito, sob as ¡	penas	do Art. 299	do (Código Pe	enal
Brasileiro, que as	informações e	documentos	apresentados	para	inscrição	da	função	de
	_ do Edital FAIFS	UL n°/	_ são verdadeiro	s e aut	ênticos.			
Por ser esta a express	ão da verdade,	firmo o presente	2.					
					Data	a:		
	_	Assinatura do	Candidata					



EDITAL FAIFSul Nº 130/2024

ANEXO III CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

CHECK LIST DOCUMENTAL	Sim ou Não
ficha de inscrição preenchida - Anexo I	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
quadro de análise curricular – Quadro IV	
documentos comprobatórios submetidos à pontuação	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo IV	
PONTUAÇÃO	•
1. Experiência Profissional na Área de Pintura Industrial	
2. Experiência Docente em Pintura Industrial	
3. Experiência Docente em Outras Áreas Técnicas	
4. Formação Complementar	
5. Capacitações Relevantes	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	



EDITAL FAIFSul № 130/2024 ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

por recurso pelos
-